



Prefeitura Municipal de IMBUIA

IMBUIA

Santa Catarina

Ofício Nº.....

LEI Nº 55

Concede autorização para ampliação e construção de duas (02) salas de aula, ao Grupo Escolar FREI MANOEL PHILIPPI, da cidade de Imbuia SC, e dá outras providencias.

JOSÉ HORACIO LAURINDO, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

F A Ç O saber a todos os habitantes deste Município, / que a Camara Municipal de Imbuia votou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar e construir duas (02) salas de aula, ao Grupo Escolar FREI MANOEL PHILIPPI, desta cidade de Imbuia SC., para que possa ser criado o Ciclo Básico II, do 5º ao 8º grau no Município.

Artigo 2º - As despesas de correntes da aplicação desta Lei, correrá pela dotação própria do Orçamento vigente, e na falta desta fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e a suplementar quando se fizer necessário.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 8 de novembro de 1971.

Registra-se e publica-se em data ciamada, digo, acima.

J. Laurindo
Ass. José Horácio Laurindo
Prefeito Municipal